



Caderno Publicações Digitais

Diário do Acionista, 03 de julho de 2024

JORNAL DIÁRIO DO ACIONISTA Anúncio de forma digital por JORNAL DIÁRIO DO
LTDA,26530904000112 INSCRIÇÃO EM CVM Nº000000011
Data: 20240703 07:44:30:07

CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO

CNPJ nº 41.811.375/0001-19

EDITAL DE 2ª (SEGUNDA) CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA ESPECIAL DE TITULARES DE CRI DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 104ª EMISSÃO, EM 2 SÉRIES DA CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO A SER REALIZADA EM 09 DE JULHO DE 2024

Ficam convocados os Srs. titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 104ª Emissão, em 2 (Duas) Séries, da Canal Companhia de Securitização, inscrita no CNPJ sob o nº 41.811.375/0001-19 ("Titulares de CRI", sendo os CRI da primeira série "CRI Primeira Série", os CRI da primeira série "CRI Segunda Série" e, quando em conjunto "CRI" e "Emissora", respectivamente), nos termos do "Termo de Securitização de Créditos Imobiliários da 104ª Emissão, em 2 (Duas) Séries de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Canal Companhia de Securitização Lastreados em Créditos Imobiliários Devidos pela Companhia Imobiliária de Brasília Terracap", celebrado em 21 de maio de 2024 ("Termo de Securitização"), conforme aditado em 28 de maio de 2024, a reunirem-se em Assembleia Especial de Titulares de CRI ("Assembleia"), a realizar-se no dia **09 de julho de 2024, às 10:00 horas**, de forma exclusivamente digital, por meio da plataforma *Microsoft Teams*, sendo o acesso disponibilizado pela Emissora individualmente para os Titulares de CRI devidamente habilitados, nos termos deste Edital de Convocação, conforme a Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 60, de 23 de dezembro de 2021 ("Resolução CVM 60"), a fim de deliberar sobre as seguintes matérias da Ordem do Dia: (i) o distrato parcial da Cessão Fiduciária mediante a exclusão dos créditos indicados no Anexo A ao presente Edital ("Novos Créditos Imobiliários"), mediante a alteração do Anexo III ao "Instrumento Particular de Constituição de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios em Garantia e Outras Avenças" e do Anexo VI ao "Termo da 2ª (Segunda) Emissão de Notas Comerciais Escriturais, em 2 (Duas) Séries, com Garantia Real, para Colocação Privada, Companhia Imobiliária de Brasília Terracap" ("Escrituras Públicas de Compra e Venda Distratadas"); (ii) a cessão definitiva, pela Emitente à Emissora, dos Novos Créditos Imobiliários e a emissão de uma cédula de crédito imobiliário integral, sem garantia real, sob a forma escritural para representar os Novos Créditos Imobiliários ("Nova CCI"); (iii) a criação de uma terceira série de CRI, mediante a vinculação dos Novos Créditos Imobiliários, representados pela Nova CCI cujas características estão descritas no Anexo B abaixo ("Nova Série"), a qual integrará o patrimônio separado, sendo que os Novos Créditos Imobiliários e a Nova Série integrarão a definição das Obrigações Garantidas (previstas nos Documentos da Operação) e compartilhará das mesmas Garantias outorgadas; (iv) a alteração das Despesas em razão da emissão Nova Série, conforme Anexo C abaixo, mediante a alteração do Anexo III ao Termo de Emissão; (v) a autorização para que a Emissora, em conjunto com a OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 36.113.876/0004-34 ("Agente Fiduciário"), tomem todas e quaisquer medidas necessárias para a criação da Nova Série, incluindo, mas não se limitando, à celebração dos instrumentos necessários, ao aditamento dos Documentos da Operação, bem como qualquer ato necessário perante a CVM e a B3. As convocações da Assembleia Especial de Titulares de CRI, será disponibilizada, por meio do sistema de envio de Informações Periódicas Eventuais da CVM e veiculadas na página da Securitizadora na rede mundial de computadores - Internet (<https://www.canalsecuritizadora.com.br/>), na forma do artigo 26, do parágrafo 5º do artigo 44, do artigo 45, do inciso IV, alínea "b" do artigo 46 e do inciso I do artigo 52 da Resolução CVM 60 e conforme parágrafo 3º do artigo 30 da Lei nº 14.430. A Emissora avisará o Agente Fiduciário da realização de qualquer publicação na mesma data da sua ocorrência. Na mesma data da publicação deste Edital, este será (a) encaminhado pela Emissora, na forma do artigo 26 da Resolução CVM 60, aos Titulares de CRI e/ou aos custodiantes do respectivo Titular de CRI, por meio de comunicação eletrônica (e-mail), cujas aprovações de envio e recebimento valerão como ciência da publicação, observado que a Emissora considerará os endereços de e-mail dos Titulares de CRI, conforme informado pela B3 e/ou pelo Escriturador dos CRI e (b) encaminhados ao Agente Fiduciário. A Assembleia de Titulares de CRI não foi instalada em primeira convocação em razão do não comparecimento de Titulares de CRI que representassem, 2/3 (dois terços) do valor global dos títulos, conforme disposto na Cláusula 10.7 e no artigo 28 da Resolução CVM 60. A Assembleia de Titulares de CRI instalar-se-á em segunda convocação independentemente da quantidade de beneficiários, conforme disposto na Cláusula 10.7 e no artigo 28 da Resolução CVM 60. Adicionalmente, as deliberações em Assembleia de Titulares de CRI serão tomadas pelos votos favoráveis, em segunda convocação, por Titulares de CRI que representem a maioria dos Titulares de CRI presentes na respectiva assembleia, observado o disposto na Cláusula 13.11 do Termo de Securitização. A Assembleia será realizada de forma exclusivamente digital, por meio da plataforma *Microsoft Teams* e seu conteúdo será gravado pela Emissora. O acesso à plataforma será disponibilizado pela Emissora individualmente para os Titulares de CRI que enviarem à Emissora e ao Agente Fiduciário, por correio eletrônico para juridico@canalsecuritizadora.com.br e af.assembleias@oliveiratrust.com.br, identificando no título do e-mail a operação CRI, da 104ª Emissão, em 2 Séries, a confirmação de sua participação na Assembleia, acompanhada dos Documentos de Representação (conforme abaixo definidos) até 2 (dois) dias antes da realização da Assembleia. Para os fins da Assembleia, considera-se "Documentos de Representação": a) **participante pessoa física**: cópia digitalizada de documento de identidade do Titular de CRI; caso representado por procurador, também deverá ser enviada cópia digitalizada da respectiva procuração com firma reconhecida ou assinatura eletrônica com certificado digital, com poderes específicos para sua representação na Assembleia e outorgada há menos de 1 (um) ano, acompanhada do documento de identidade do procurador; e b) **demais participantes**: cópia digitalizada do estatuto/contrato social (ou documento equivalente), acompanhado de documento societário que comprove a representação legal do Titular de CRI (i.e. ata de eleição da diretoria) e cópia digitalizada de documento de identidade do representante legal; caso representado por procurador, também deverá ser enviada cópia digitalizada da respectiva procuração com firma reconhecida ou assinatura eletrônica com certificado digital, com poderes específicos para sua representação na Assembleia e outorgada há menos de 1 (um) ano, acompanhada do documento de identidade do procurador. Os Titulares de CRI poderão optar por exercer seu direito de voto, sem a necessidade de ingressar na videoconferência, enviando à Emissora e ao Agente Fiduciário a correspondente manifestação de voto à distância, nos correios eletrônicos juridico@canalsecuritizadora.com.br e af.assembleias@oliveiratrust.com.br, respectivamente, conforme modelo de Manifestação de Voto à Distância anexo à Proposta da Administração, disponibilizada pela Emissora na mesma data de divulgação deste Edital de Convocação em seu website (<https://www.canalsecuritizadora.com.br/>) e no website da CVM. A manifestação de voto deverá estar devidamente preenchida e assinada pelo Titular de CRI ou por seu procurador, conforme aplicável e acompanhada dos Documentos de Representação e deverá conter declaração a respeito da existência, ou não, de conflito de interesse entre o Titular de CRI com a(s) matérias objeto da Ordem do Dia, demais partes da operação e entre partes relacionadas, conforme definição prevista na legislação pertinente, em especial a Resolução CVM 94/2022 - Pronunciamento Técnico CPC 05. A ausência da declaração inviabilizará o respectivo cômputo do voto. Os votos recebidos até o início da Assembleia por meio da Manifestação de Voto à Distância serão computados como presença para fins de apuração de quórum e as deliberações serão tomadas pelos votos dos presentes na plataforma digital, observados os quóruns previstos no Termo de Securitização. Contudo, em caso de envio da manifestação de voto de forma prévia pelo Titular de CRI ou por seu procurador com a posterior participação na Assembleia via acesso à plataforma, o Titular de CRI, caso queira, poderá votar na Assembleia, caso em que o voto anteriormente enviado deverá ser desconsiderado. Os termos ora utilizados iniciados em letras maiúsculas que não estiverem aqui definidos têm o significado que lhes foi atribuído no Termo de Securitização. São Paulo, 02 de julho de 2024.

CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO - Amanda Martins Ribeiro - Diretora

ANEXO A - ESCRITURAS PÚBLICAS DE COMPRA E VENDA DISTRATADAS

(Disponível no site da Emissora <https://www.canalsecuritizadora.com.br/emissao/24e220560>)

ANEXO B - CARACTERÍSTICAS NOVA SÉRIE

(Disponível no site da Emissora <https://www.canalsecuritizadora.com.br/emissao/24e220560>)

ANEXO C

(Disponível no site da Emissora <https://www.canalsecuritizadora.com.br/emissao/24e220560>)

**LIMINAR**

Justiça suspende lei que proíbe corridas de cavalo em Jockey

GONÇALO JUNIOR/AE

O Jockey Club de São Paulo conseguiu ontem, uma liminar contra a lei que proíbe as corridas de cavalo na capital. A norma havia sido sancionada pelo prefeito Ricardo Nunes (MDB) na sexta-feira passada.

Pela decisão, o poder municipal não pode punir o clube por manter as suas atividades até o julgamento do mérito da ação, que continua em tramitação na Justiça.

Na decisão, o desembargador José Damião Pinheiro Machado Cogan acata a argumentação do advogado José Mauro Marques, defensor do Jockey, de que a Lei 7191/84, que dispõe sobre as atividades da equideocultura no País, é de responsabilidade do Ministério da Agricultura.

De acordo com esse entendimento, a lei municipal não pode revogar a federal.

O pedido de liminar apresentado pelo Jockey afirma que a lei é "flagrantemente prejudicial, pois os proprietários, sócios e demais frequentadores terão a nítida sensação da 'morte do Clube', colocando-o em situação extremamente delicada".

A obtenção da liminar representa novo capítulo da polêmica iniciada na semana passada,

quando a Câmara Municipal havia aprovado a regulamentação que "proíbe utilização de animais em atividades desportivas com emissão de pouleis de aposta em jogos de azar" na cidade de São Paulo.

De acordo com a nova lei, de autoria do vereador Xexéu Tripoli (União Brasil), a cessão das atividades de corrida de animais deveria ocorrer em um período de 180 dias.

Apostadores e frequentadores ficaram assustados com as declarações do presidente da Câmara Municipal, Milton Leite (União Brasil), que chegou a afirmar que iria ao maior hipódromo do País acompanhado de agentes do Controle de Zoonoses e da polícia para impedir competições.

A medida pode fazer com que área do Jockey Club, às margens da Marginal Pinheiros, na zona oeste, venha a se tornar posse da administração municipal, conforme previstas no registro do imóvel. A Prefeitura pretende transformar essa área em parque público.

O principal argumento é uma dívida relacionada ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), que chega a R\$ 856 milhões, conforme a gestão Nunes. O Jockey contesta os cálculos desses valores.

Nota

MP PEDE CONDENAÇÃO DE HACKER DA LAVA JATO POR ESTELIONATO

Em alegações finais, a promotora de Justiça Ethel Cipele pediu a condenação de Walter Delgatti Neto, conhecido como hacker da Lava Jato, por estelionato supostamente cometido em Ribeirão Preto (SP), em 2010. A representante do Ministério Público (MP) afirmou que a pena deve ser mínima de um ano de detenção no regime aberto. Isso porque há 14 anos Delgatti Neto não apresentava antecedentes criminais. De acordo com os documentos do processo, Delgatti Neto teria comprado pela internet alianças no valor de R\$ 2,3 mil divididos em sete parcelas no cartão de crédito, buscado o produto e, posteriormente, contestou a compra e obteve o estorno.

ENERGIA

Aneel aprova redução média de 2,43% nas tarifas da Enel

BRUNO BOCCHINI/ABRASIL

A Agência Nacional de Energia Elétrica (Aneel) aprovou ontem uma redução média de 2,43% nas tarifas da Enel São Paulo, que atua na distribuição de energia elétrica na capital paulista e parte da região metropolitana.

Para os clientes de baixa tensão, que são os residenciais e pequenos comércios, a redução será de 2,11%. Para os clientes de média e alta tensão, em geral indústrias e grandes comércios, será de 3,52%.

"A redução nas tarifas da Enel SP é explicada, principalmente, pela queda nos custos com os

encargos setoriais (-1,32%) e aquisição de energia (-1,06%). A parcela da tarifa que é repassada à distribuidora (chamada parcela B) também caiu (-0,24% em média) e contribuiu diretamente para a redução no valor total das tarifas aos consumidores", explicou a agência, em nota.

IMPACTO NA CONTA

A Aneel ressalta que o valor final da conta de energia é composto por custos que não estão relacionados apenas aos serviços de distribuição. Parte dos custos não é gerenciada pela empresa Enel SP, como impostos, encargos setoriais e custos de geração e transmissão de energia.

"É importante esclarecer que, em uma fatura de energia no valor de R\$ 100, somente R\$ 22,7 são destinados à Enel Distribuição São Paulo para operação, expansão, manutenção da rede de energia e para remuneração dos investimentos. Os demais itens são custos não gerenciados pela companhia e repassados às empresas de geração, transmissão e aos governos estadual e federal", destacou a agência.

ORIENTAÇÕES

Para economizar energia, a agência recomenda que os consumidores tomem banhos de forma consciente - o chuveiro elétrico pode ser um dos maiores vilões do consumo. "Ao usar

aquecedores elétricos, opte por reduzir a temperatura ao longo do uso e desligue assim que deixar o ambiente; não ligue muitos aparelhos na mesma tomada com o uso de "T", pois isso pode provocar aquecimento nos fios, causando desperdício de energia e até mesmo acidentes graves."

A Aneel orienta ainda que os consumidores, na hora de comprar um eletrodoméstico, verifiquem se ele tem o Selo Procel de Economia de Energia classe A, que indica que o aparelho é um dos mais eficientes da sua categoria. "Dê preferência para lâmpadas LED, elas consomem menos e duram até dez vezes mais", acrescenta a agência.

GREVE

Motoristas de ônibus confirmam paralisação para esta quarta-feira

CAIO POSSATI E ÍTALO LO RE/AE

Motoristas de ônibus de São Paulo decidiram entrar em greve e paralisar as atividades da categoria a partir da meia-noite desta terça-feira, na capital paulista. O movimento é liderado pelo SindMotoristas, entidade que representa a categoria, que inclui os motoristas, cobradores e demais funcionários do setor de manutenção e fiscalização. O Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região (TRT-2) concedeu uma liminar para que haja 100% do efetivo de ônibus em horário de pico e 50% nos demais períodos.

Nesta terça-feira, ocorreram duas reuniões entre as partes-trabalhadores e categoria patronal. Na última delas, o SPUrbanus, sindicato que representa as empresas, apresentou uma nova proposta de reajuste salarial (de 3,6%), mas não houve acordo. O SindMotoristas, que está em campanha salarial há mais de um mês, realizou assembleia ontem e decidiu pela manutenção da greve.

O primeiro encontro ocorrido ontem, marcado para às 10h, foi uma reunião técnica mediada pelo Tribunal de Contas do Município de São Paulo (TCMSP), que teve como objetivo buscar informações a partir de uma análise dos contratos de Concessão do Transporte Coletivo de Passageiro frente às demandas dos trabalhadores.

O encontro, que se estendeu até 11h30, foi um pedido da SPTrans, e reuniu também representantes da Câmara Municipal, do Tribunal Regional do Trabalho e do Ministério Público do Trabalho.

Pouco depois, houve uma audiência de conciliação convocada pela Justiça do Trabalho, esta a pedido dos trabalha-

dores. O encontro reuniu representantes do SindMotoristas e SPUrbanus.

Segundo a ata da audiência, finalizada às 12h22, o representante do SPUrbanus apresentou uma "proposta de reajuste salarial de 3,6%, índice este acima do INPC do período (3,23%), o que poderá ser ainda elevado a depender do índice que for definido pela FIPE no salarímetro, podendo este chegar a 4%, segundo previsões iniciais".

O SindMotoristas afirmou, na audiência, que está de acordo com a proposta salarial, mas afirmou que outros pleitos precisavam ser resolvidos para o fechamento do acordo total. O encontro terminou sem acordo. Além do reajuste salarial, os pedidos do sindicato são os seguintes:

- jornada de trabalho de 6h30 trabalhadas e 30 minutos de intervalo remunerado;

- tíquete refeição mensal no valor diário de R\$ 38;

- participação nos lucros e resultados;

- cesta básica sem a palavra "similar";

- seguro de vida de 10 salários mínimos para o motorista e de 5% sobre o valor vigente para os demais trabalhadores.

Conforme o Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, como não houve acordo entre as partes, foi concedida uma liminar determinando que, caso haja greve, 100% do efetivo dos ônibus estejam em funcionamento em horário de pico (das 6h às 9h e das 16h às 19h) e 50% nos demais períodos. Se descumprido, o sindicato deverá pagar uma multa de R\$ 100.000.

O tribunal determinou ainda que o SindMotoristas não impossibilite ou crie obstáculos ao acesso dos trabalhadores e passageiros, saídas dos ônibus das garagens das empresas de transporte coletivo urbano de passageiros, bem como que impeça o livre trânsito dos ônibus nas vias públicas e nos terminais de passageiros.

O Sindicato das Empresas de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros de São Paulo, entidade que representa parte das empresas responsáveis pelo serviço na capital, disse em nota que "está incrédulo com a decisão do Sindicato dos Motoristas" de fazer uma greve para a próxima quarta. "O Sindicato dos Motoristas está afrontando o TRT e o que o poderá ser decidido na audiência. É um desrespeito à Justiça ou uma forma descabida de pressionar o TRT", disse o SPUrbanus, antes do encontro desta terça.

Em nota, a Prefeitura de São Paulo diz que a administração municipal e a SPTrans pleitearam na Justiça do Trabalho tutela liminar cautelar para que a operação da frota de ônibus funcione no percentual de 100% no horário de pico e 80% nos demais horários e aguarda resposta da Justiça.

"A SPTrans reforça a necessidade de atendimento aos 7 milhões de passageiros dos ônibus para que não sejam prejudicados e tomou as medidas judiciais necessárias em favor da população", diz o comunicado.

"Em relação às motivações dos trabalhadores, a Prefeitura esclarece que apenas acompanha a negociação entre as partes e espera que os representantes da categoria e dos empresários encontrem um ponto em comum na campanha salarial sem

prejuízo aos passageiros", completou a nota.

NEGOCIAÇÕES

No mês passado, os trabalhadores do setor rodoviários votaram e aprovaram uma greve para o começo de junho, mas voltaram atrás após entrarem em um acordo com o SPUrbanus, em audiência de conciliação na Justiça do Trabalho.

Naquela ocasião, o SindMotoristas aceitaram recuar do protesto com algumas condições. Uma delas, a criação de um corpo técnico para fiscalizar os contratos firmados entre as concessionárias e a Prefeitura de São Paulo.

Após o acordo, os trabalhadores decidiram suspender o estado de greve até o dia 30 junho, data considerada o prazo limite para os Sindmotoristas e o SPUrbanus entrarem em um consenso sobre as demandas dos funcionários. Visto que nada seria apresentada por parte da categoria patronal, o SindMotoristas mobilizou a categoria, que decidiu votar novamente pela greve na última sexta.

A principal reivindicação dos trabalhadores é uma redução da jornada de trabalho para 6,5 horas trabalhadas com mais 30 minutos remunerados. "Este é o carro-chefe das demandas da categoria", disse a assessora do SindMotoristas.

Na lista de demandas, também estão um reajuste salarial de 3,69% pelo IPCA-IBGE mais 5% de aumento real; cesta básica de qualidade; correção do Programa de Participação nos Resultados (PPR) de R\$ 1.200 para R\$ 2.000; e melhorias no vale-refeição, no seguro de vida, nos convênios médico e odontológico, além de revisão dos valores do auxílio funeral.

CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO

CNPJ nº 41.811.375/0001-19

EDITAL DE 2ª (SEGUNDA) CONVOCAÇÃO – ASSEMBLÉIA ESPECIAL DE TITULARES DE CRI DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 104ª EMISSÃO, EM 2 SÉRIES DA CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO A SER REALIZADA EM 09 DE JULHO DE 2024

Ficam convocados os Srs. titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 104ª Emissão, em 2 (Duas) Séries, da Canal Companhia de Securitização, inscrita no CNPJ sob o nº 41.811.375/0001-19 ("Titulares de CRI", sendo os CRI da primeira série "CRI Primeira Série", os CRI da primeira série "CRI Segunda Série" e, quando em conjunto "CRI" e "Emissora", respectivamente), nos termos do "Termo de Securitização de Créditos Imobiliários da 104ª Emissão, em 2 (Duas) Séries de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Canal Companhia de Securitização Lastreados em Créditos Imobiliários Devidos pela Companhia Imobiliária de Brasília Terracap", celebrado em 21 de maio de 2024 ("Termo de Securitização"), conforme aditado em 28 de maio de 2024, a reunirem-se em Assembleia Especial de Titulares de CRI ("Assembleia"), a realizar-se no dia **09 de julho de 2024, às 10:00 horas**, de forma exclusivamente digital, por meio da plataforma *Microsoft Teams*, sendo o acesso disponibilizado pela Emissora individualmente para os Titulares de CRI devidamente habilitados, nos termos deste Edital de Convocação, conforme a Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 60, de 23 de dezembro de 2021 ("Resolução CVM 60"), a fim de deliberar sobre as seguintes matérias da Ordem do Dia: (i) o distrito parcial da Cessão Fiduciária mediante a exclusão dos créditos indicados no Anexo A ao presente Edital ("Novos Créditos Imobiliários"), mediante a alteração do Anexo III ao "Instrumento Particular de Constituição de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios em Garantia e Outras Avenças" e do Anexo VI ao "Termo da 2ª (Segunda) Emissão de Notas Comerciais Escriturais, em 2 (Duas) Séries, com Garantia Real, para Colocação Privada, Companhia Imobiliária de Brasília Terracap" ("Escrituras Públicas de Compra e Venda Distratadas"); (ii) a cessão definitiva, pela Emitente à Emissora, dos Novos Créditos Imobiliários e a emissão de uma cédula de crédito imobiliário integral, sem garantia real, sob a forma escritural para representar os Novos Créditos Imobiliários ("Nova CCI"); (iii) a criação de uma terceira série dos CRI, mediante a vinculação dos Novos Créditos Imobiliários, representados pela Nova CCI cujas características estão descritas no Anexo B abaixo ("Nova Série"), a qual integrará o patrimônio separado, sendo que os Novos Créditos Imobiliários e a Nova Série integrarão a definição das Obrigações Garantidas (previstas nos Documentos da Operação) e compartilhará das mesmas Garantias outorgadas; e (iv) a alteração das Despesas em razão da emissão Nova Série, conforme Anexo C abaixo, mediante a alteração do Anexo III ao Termo de Emissão; (v) a autorização para que a Emissora, em conjunto com a **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.113.876/0004-34 ("Agente Fiduciário"), tomem todas e quaisquer medidas necessárias para a criação da Nova Série, incluindo, mas não se limitando, à celebração dos instrumentos necessários, ao aditamento dos Documentos da Operação, bem como qualquer ato necessário perante a CVM e a B3. As convocações da Assembleia Especial de Titulares de CRI, será disponibilizada, por meio do sistema de envio de Informações Periódicas Eventuais da CVM e veiculadas na página da Securitizadora na rede mundial de computadores - Internet (<https://www.canalsecuritizadora.com.br/>), na forma do artigo 26, do parágrafo 5º do artigo 44, do artigo 45, do inciso IV, alínea "b" do artigo 46 e do inciso I do artigo 52 da Resolução CVM 60 e conforme parágrafo 3º do artigo 30 da Lei nº 14.430. A Emissora avisará a Agência Fiduciária da realização de qualquer publicação na mesma data da sua ocorrência. Na mesma data da publicação deste Edital, este será (a) encaminhado pela Emissora, na forma do artigo 26 da Resolução CVM 60, aos Titulares de CRI e/ou aos custodiantes do respectivo Títular de CRI, por meio de comunicação eletrônica (e-mail), cujas as comprovações de envio e recebimento valerão como ciência da publicação, observado que a Emissora considerará os endereços de e-mail dos Titulares de CRI, conforme informado pela B3 e/ou pelo Escriturador dos CRI e (b) encaminhados ao Agente Fiduciário. A Assembleia de Titulares de CRI não foi instalada em primeira convocação em razão do não comparecimento de Titulares de CRI que representassem 2/3 (dois terços) do valor global dos títulos, conforme disposto na Cláusula 10.7 e no artigo 28 da Resolução CVM 60. A Assembleia de Titulares de CRI instalar-se-á em segunda convocação independentemente da quantidade de beneficiários, conforme disposto na Cláusula 10.7 e no artigo 28 da Resolução CVM 60. Adicionalmente, as deliberações em Assembleia de Titulares de CRI serão tomadas pelos votos favoráveis, em segunda convocação, por Titulares de CRI que representem a maioria dos Titulares de CRI presentes na respectiva assembleia, observado o disposto na Cláusula 13.11 do Termo de Securitização. A Assembleia será realizada de forma exclusivamente digital, por meio da plataforma *Microsoft Teams* e seu conteúdo será gravado pela Emissora. O acesso à plataforma será disponibilizado pela Emissora individualmente para os Titulares de CRI que enviarem à Emissora e ao Agente Fiduciário, por correio eletrônico para juridico@canalsecuritizadora.com.br e af.assembleias@oliveiratrust.com.br, identificando no título do e-mail a operação CRI, 104ª Emissão, em 2 Séries, a confirmação de sua participação na Assembleia, acompanhada dos Documentos de Representação (conforme abaixo definidos) até 2 (dois) dias antes da realização da Assembleia. Para os fins da Assembleia, considera-se "Documentos de Representação": a) **participante pessoa física**: cópia digitalizada de documento de identidade do Títular de CRI, caso representado por procurador, também deverá ser enviada cópia digitalizada da respectiva procuração com firma reconhecida ou assinatura eletrônica com certificado digital, com poderes específicos para sua representação na Assembleia e outorgada há menos de 1 (um) ano, acompanhada do documento de identidade do procurador; e b) **demais participantes**: cópia digitalizada do estatuto/contrato social (ou documento equivalente), acompanhado de documento societário que comprove a representação legal do Títular de CRI (i.e. ata de eleição da diretoria) e cópia digitalizada de documento de identidade do representante legal; caso representado por procurador, também deverá ser enviada cópia digitalizada da respectiva procuração com firma reconhecida ou assinatura eletrônica com certificado digital, com poderes específicos para sua representação na Assembleia e outorgada há menos de 1 (um) ano, acompanhada do documento de identidade do procurador. Os Titulares de CRI poderão optar por exercer seu direito de voto, sem a necessidade de ingressar na videoconferência, enviando à Emissora e ao Agente Fiduciário a correspondente manifestação de voto à distância, nos correios eletrônicos juridico@canalsecuritizadora.com.br e af.assembleias@oliveiratrust.com.br, respectivamente, conforme modelo de Manifestação de Voto à Distância anexo à Proposta da Administração, disponibilizada pela Emissora na mesma data de divulgação deste Edital de Convocação em seu website (<https://www.canalsecuritizadora.com.br/>) e no website da CVM. A manifestação de voto deverá estar devidamente preenchida e assinada pelo Títular de CRI ou por seu procurador, conforme aplicável e acompanhada dos Documentos de Representação e deverá conter declaração a respeito da existência, ou não, de conflito de interesse entre o Títular de CRI com as (as) matérias objeto da Ordem do Dia, demais partes da operação e entre partes relacionadas, conforme definição prevista na legislação pertinente, em especial a Resolução CVM 94/2022 - Pronunciamento Técnico CPC 05. A ausência da declaração inviabilizará o respectivo cômputo do voto. Os votos recebidos até o início da Assembleia por meio da Manifestação de Voto à Distância serão computados como presença para fins de apuração de quórum e as deliberações serão tomadas pelos votos dos presentes na plataforma digital, observados os quóruns previstos no Termo de Securitização. Contudo, em caso de envio da manifestação de voto de forma prévia pelo Títular de CRI ou por seu procurador com a posterior participação na Assembleia via acesso à plataforma, o Títular de CRI, caso queira, poderá votar na Assembleia, caso em que o voto anteriormente enviado deverá ser desconsiderado. Os termos ora utilizados iniciados em letras maiúsculas que não estiverem aqui definidos têm o significado que lhes foi atribuído no Termo de Securitização. São Paulo, 02 de julho de 2024.

CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO – Amanda Martins Ribeiro – Diretora

ANEXO A - ESCRITURAS PÚBLICAS DE COMPRA E VENDA DISTRATADAS

(Disponível no site da Emissora <https://www.canalsecuritizadora.com.br/emissao/24e220560>)

ANEXO B - CARACTERÍSTICAS NOVA SÉRIE

(Disponível no site da Emissora <https://www.canalsecuritizadora.com.br/emissao/24e220560>)

ANEXO C

(Disponível no site da Emissora <https://www.canalsecuritizadora.com.br/emissao/24e220560>)

USP

Aluna que 'roubou' colegas é condenada a 5 anos de prisão

CAIO POSSATI/AE

A Justiça de São Paulo condenou Alicia Dudy Muller Veiga, acusada de desviar R\$ 927 mil da formatura de estudantes da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo (FMUSP), a cinco anos de prisão pelo crime de estelionato, que poderão ser cumpridos em regime semiaberto.

Além da pena de reclusão, a sentença também determinou que Alcía pague às vítimas uma indenização correspondente ao

mesmo valor do prejuízo causado por ela. A defesa foi procurada para comentar sobre a condenação, mas não retornou aos contatos da reportagem até a publicação deste texto.

O juiz Eduardo Balbone Costa, da 7ª Vara Criminal da Capital, que assina a decisão, diz que a então estudante de medicina da USP se prevaleceu da sua condição de presidente da comissão de formatura "para engendrar um plano" para apossar o dinheiro arrecadado ao longo de meses "a fim de obter lucro

para si com a aplicação especulativa daquele capital".

O juiz afirma ainda que, ao desviar quase R\$ 1 milhão que seria destinado à festa de formatura, Alicia "traiu a confiança de seus pares", e criticou a postura da jovem por praticar o estelionato contra pessoas que ela conhecia e que haviam depositado nela, a responsabilidade de ser a presidente da comissão de formatura.

De acordo com os autos, Alcía se aproveitou dessa posição de estar à frente da organização

da festa para pedir à empresa responsável pelo evento que os pagamentos dos estudantes fossem transferidos para uma conta bancária da sua titularidade.

"A ré se prevaleceu de sua condição de presidente da comissão de formatura para engendrar um plano destinado a se apossar do produto arrecadado ao longo de meses, com a contribuição de dezenas de colegas, a fim de obter lucro para si com a aplicação especulativa daquele capital", disse o juiz.

"Traiu a confiança de seus pares, desviando recursos que pertenciam aos colegas de turma (o que revela maior próbito do que a prática de estelionato contra vítima a quem não se conhece), quando as vítimas não atuavam movidas pela própria cupidiz", completou o magistrado.